

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA MOVE LA AMERICA - EDITAL CAPES Nº 07/2024

EDITAL Nº 12/PROPEPG/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA MOVE LA AMERICA - EDITAL CAPES Nº 07/2024 e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da URI, que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital faz atendimento ao Edital CAPES nº 07/2024, que visa selecionar estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa estrangeiras da América Latina e Caribe, na modalidade Mestrado Sanduíche e na modalidade Doutorado Sanduíche, para realizarem estágio, pesquisa, atividade de extensão ou ainda disciplinas em Programas de Pós-Graduação (PPG) de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, em áreas relacionadas à sua área de atuação.

1.2. Na modalidade de mestrado e de doutorado sanduíche, os discentes regularmente matriculados em cursos Stricto Sensu na América Latina e Caribe poderão realizar parte do curso na URI, em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com a obrigação de retornar ao seu país de origem após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. A vigência das bolsas de estudo será:

I - Doutorado-Sanduíche: entre 2 (dois) e 12 (doze) meses;

II - Mestrado-Sanduíche: entre 2 (dois) e 6 (seis) meses.

1.4. O Edital CAPES 07/2024 também financiará projetos de pesquisa ou extensão, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o projeto do docente brasileiro que irá coorientar o bolsista no Brasil, conforme demonstração da necessidade, nos termos do art. 1º, § 1º, I, da Portaria CAPES nº 59/2013.

1.5. O Edital nº 07/2024 – MOVE LA AMERICA em sua íntegra está disponível na página da CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22032024_Edital_2345727_SEI_2344125_Edital_07_2024.pdf

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro

de 2020 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, repassados diretamente ao bolsista.

2.2. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio-deslocamento;
- III - auxílio-instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde.

2.3. O recurso de manutenção do projeto a ser repassado diretamente ao docente brasileiro, coorientador do bolsista estrangeiro, seguirá as normas contidas na Portaria CAPES nº 59 de 14 de maio de 2013 que regulamenta o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE e da Portaria CAPES nº 8, de 12 de janeiro de 2018 que regulamenta os projetos internacionais.

3. DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES E DAS VAGAS

3.1. Os PPGs que optarem por participar do programa deverão detalhar, em ambiente disponibilizado pela CAPES, as seguintes informações:

- I - Número de vagas disponíveis em seu PPG para recebimento de bolsistas estrangeiros;
- II - Nome do possível coorientador;
- III - Língua que poderá ser aceita para realizar o estágio, conforme especificidades do PPG;
- IV - Possibilidade de oferta de disciplinas, se o caso; e
- V - Dados de contato do responsável no PPG ou na IES de forma que o candidato possa tirar dúvidas sobre a vaga ofertada pelo PPG.

3.2. Caso o número de vagas ultrapasse o quantitativo total para mestrado sanduíche e para doutorado sanduíche, propostas pela CAPES, serão priorizadas consecutivamente:

- I - As vagas da região Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- II - A classificação do PPG com prioridade para os cursos com maior nota em função de seu grau de maturidade internacional.

3.3. A lista com as informações preenchidas será disponibilizada no site da CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DO DISCENTE

4.1. Os requisitos para a candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. O(a) candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Residir no exterior, em país da América Latina e Caribe;
- II - Ser discente regular de Instituição de Ensino Superior sediada unicamente no exterior em nível de mestrado, no caso das bolsas de mestrado sanduíche, ou de doutorado, no caso de doutorado sanduíche;

- III - Não estar realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;
- IV - Ter cursado, pelo menos, um semestre letivo do mestrado ou do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES; e
- V - Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

4.3. O candidato deverá indicar no formulário de inscrição qual proficiência linguística possui. Esse dado será examinado pelo Programa de Pós-Graduação (PPG) no Brasil responsável por acolher o estudante bolsista. Esta avaliação levará em conta a opção linguística previamente comunicada pelo PPG, juntamente com a lista de vagas disponíveis.

4.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada de forma coordenada, pela CAPES, conforme critérios e normas internas e, pelas instituições brasileiras, que analisarão os candidatos, também de acordo com seus critérios e normas internas.

5.2. O processo de seleção ocorrerá em quatro etapas:

- I - Inscrição do candidato no sistema da CAPES, considerando as vagas disponibilizadas pelos PPGs;
- II - Seleção dos candidatos pela IES brasileira no sistema da CAPES;
- III - Análise Documental realizada pela CAPES; e
- IV - Resultado Final.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA NO SISTEMA DA CAPES

6.1. Ao acessar o sistema, o Coordenador do PPG poderá identificar os candidatos que se candidataram a sua vaga e, a partir da documentação de cada candidato, selecionar os que serão contemplados.

6.2. A análise das candidaturas para o programa de bolsas de estudos para realização de mestrado e doutorado sanduíche no Brasil deverá seguir os critérios a seguir.

- I - Atendimento aos requisitos mínimos previstos no Edital CAPES nº 07/2024;
- II - Relevância e contribuição do estágio proposto no Brasil para o projeto de mestrado ou doutorado do candidato, assegurando que o estágio complementar ou enriquecerá sua pesquisa acadêmica;

- III - Trajetória acadêmica e profissional do candidato na sua área de estudo, incluindo participação em projetos de pesquisa e extensão, experiência profissional e qualquer outra contribuição para o campo de estudo;
- IV - A partir da motivação do candidato para estudar no Brasil, avaliar o potencial para compartilhar conhecimentos e experiências promovendo um ambiente acadêmico diversificado e inclusivo.

6.3. A seleção ocorrerá em três rodadas, as duas primeiras em função das opções de Programas de Pós-Graduação (PPGs) feitas pelo candidato durante a inscrição, e ainda uma rodada final.

6.4. Na primeira rodada, cada PPG poderá aceitar os candidatos que a selecionaram como primeira opção. Uma vez concluída esta fase, os candidatos que não forem escolhidos avançarão automaticamente para a segunda etapa de seleção.

6.5. Na segunda rodada, cada PPG terá a possibilidade de aceitar candidatos que os indicaram como segunda escolha. Finalizada a segunda rodada, os candidatos não selecionados seguirão para a última rodada.

6.6. Na última rodada, as instituições poderão escolher candidatos ainda não selecionados e que se enquadrem em suas áreas de especialização, independentemente de não terem sido listados entre as duas preferências iniciais do candidato. O candidato terá a liberdade de aceitar ou recusar essa oferta de vaga após a homologação da Pró-Reitoria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PELA PRÓ-REITORIA

7.1. Ao término de todas as rodadas, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação deverá homologar a seleção dos candidatos.

7.2. Para realizar a homologação de todos os candidatos selecionados pelos PPGs, o Pró-Reitor deverá acessar o sistema da CAPES disponível na página no Programa, no link correspondente.

8. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A CAPES divulgará a lista dos candidatos homologados pelas IES brasileiras no site da CAPES.

9. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA A PROPEPG/REITORIA DA URI:

9.1. A Coordenação do PPG deverá enviar ofício manifestando interesse de participar do presente Edital. No ofício devem constar o número de vagas disponíveis em seu PPG para recebimento de estrangeiros, nome do possível coorientador, idioma que poderá ser aceito

para realizar o estágio, possibilidade de oferta de disciplinas, se o caso, e dados de contato do responsável no PPG.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Prazo final para envio do ofício, conforme item 09, à PROPEPG da URI.	Até 02 de maio de 2024	Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
Indicação de vagas pelas IES	De 2 de maio a 15 de maio de 2024	IES brasileira
Publicação da lista de vagas	A partir de 22 de maio de 2024	CAPES
Inscrição dos candidatos conforme vagas disponíveis	De 04 de junho a 02 de julho de 2024	Candidato estrangeiro
Seleção dos candidatos pelas IES brasileiras (1ª opção)	De 09 a 16 de julho de 2024	IES brasileira
Seleção dos candidatos pelas IES brasileiras (2ª opção)	De 23 a 30 de julho de 2024	IES brasileira
Seleção dos candidatos pelas IES brasileiras (candidatos não selecionados nas rodadas anteriores)	De 06 a 13 de agosto de 2024	IES brasileira
Homologação pela Pró-Reitoria da IES brasileira	De 20 a 27 de agosto de 2024	Pró-Reitoria da IES brasileira
Publicação do resultado da homologação	A partir de 29 de agosto de 2024	CAPES
Análise técnica	Até 18 de setembro de 2024	CAPES
Publicação do resultado preliminar	A partir de 19 de setembro de 2024	CAPES
Recurso	10 dias após divulgação do resultado preliminar	Candidato estrangeiro
Publicação do resultado final	A partir de 10 de outubro de 2024	CAPES
Início dos estudos no Brasil	Primeiro semestre de 2025	Candidato estrangeiro

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme estabelecido pelo Edital nº 07/2024-CAPES.

12. DO CADASTRO DO PROJETO

12.1. Após a publicação do resultado final dos bolsistas aprovados pela CAPES, o coordenador brasileiro será comunicado por e-mail a respeito da aprovação do bolsista estrangeiro e deverá apresentar os seguintes documentos e informações no ato do cadastro do projeto na plataforma da CAPES (<https://inscricao.capes.gov.br>):

- I - Documento oficial contendo o número de identidade e do CPF;
- II - Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- III - Projeto detalhado a ser preenchido no formulário de inscrição online contendo:
 - a) Título do projeto
 - b) Palavras-Chave
 - c) Resumo
 - d) Objetivos
 - e) Resultados esperados e potencial para sua ampliação
 - f) Infraestrutura disponível
 - g) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante o período da bolsa.
- IV - Plano de Aplicação dos Recursos, com justificativa fundamentada da necessidade do recurso para o desenvolvimento da atividade, conforme item 17.3 e considerando o cronograma estipulado acima.

12.2. O coordenador do projeto, coorientador do discente de mestrado ou doutorado sanduíche, deverá ser docente ou pesquisador vinculado à Pós-Graduação, com vínculo empregatício permanente com a Instituição brasileira.

12.3. Cada projeto terá vigência igual ao período da bolsa do discente de mestrado ou doutorado sanduíche no Brasil. É vedada a utilização de recurso fora da vigência do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital nº 07/2024-CAPES.

Erechim, 18 de abril de 2024.

Stracke

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação